



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

MENSAGEM Nº 005/2021.

Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 2.361/2017, promovendo alteração do Anexo III no que tange as atribuições do PRESIDENTE DA FACAL/FACJUL quanto a nomeação e exoneração dos Servidores da Autarquia Municipal e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador Juarez Antônio da Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal do Município de Limoeiro.

Sr. Presidente,

Em caráter de urgência, tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do povo de Limoeiro, o anexo Anteprojeto de Lei nº 004/2021, face as razões a seguir expostas.

A presente alteração visa restabelecer a autonomia da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro. Tendo em vista a mudança da nomenclatura do cargo, esta se faz necessário, tendo em vista que o coordenador se enquadra nas funções de Magistério e esta não se limitam àquelas exercidas dentro de sala de aula, pois abrangem também a preparação de aulas, a correção de provas e ao atendimento de pais/alunos, bem como aquelas inerentes a direção, coordenação e assessoramento pedagógico desde que exercidas por professor dentro do ambiente em que exerce a profissão. Não é possível esgotar o rol de atribuições do professor que atua como coordenador ou assessor pedagógico, sendo bastante dizer – a título exemplificativo – que dentre as atribuições encontram-se praticas voltadas para análise e desenvolvimento do processo de aprendizagem, de forma a buscar sempre a máxima efetividade dos métodos de transmissão de conhecimento.

Aproveito e ensejo para renovar a V. Exa. e os demais representantes do Povo de Limoeiro, os meus protestos de estima, consideração e apreço.

Limoeiro/PE, 03 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO

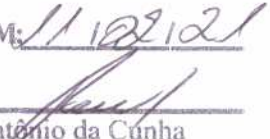


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

PROJETO DE LEI Nº: 004/2021

APROVADO EM: 11/02/21


Juarez Antônio da Cunha
Presidente

EMENTA: Alteração da Lei Municipal nº 2.361/2017, promovendo alteração do Anexo III no que tange as atribuições do PRESIDENTE DA FACAL/FACJUL quanto a nomeação e exoneração dos Servidores da Autarquia Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, vem através da presente propor alteração das leis 2.361/2017 e 2.387/2019:

Art. 1º do anexo III da Lei Municipal 2.346/2016, que trata dos requisitos e atribuições dos cargos comissionados e funções de confiança e quadro permanente, da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

O cargo relativo à Presidência da Autarquia de Ensino Superior, será de livre nomeação e exoneração do **Chefe do Poder Executivo**, os demais cargos: Diretor Geral, Diretor Pedagógico, Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Secretário Executivo, Chefe de Registro de Ensino de Diploma, Assessoria da Presidência da Autarquia, Assessoria Financeira, Chefe de Processamento de Dados/NET, Auxiliar de Biblioteca, serão **de livre nomeação e exoneração da Presidência da Autarquia de Ensino Superior**.

Art. 2º Permanecem inalteradas os requisitos e atribuições dos cargos, inclusive aqueles que não foram objetos da presente Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

Art. 3º Altera a nomenclatura do cargo contido no apêndice II da Lei 2.346/2016, passando a denominação do Coordenador de Cursos FC-2, para Professor Coordenador de Curso e de Pós Graduação.

Parágrafo Único: A nova denominação passará a fazer parte integrante de todos os cursos da Facal e Facjul, mantidos pela Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – PE, sendo suas atribuições definidas através de Decreto expedido pela AESLI.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2021

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO

APROVADO EM: 11/02/21

Juares Antônio da Cunha
Presidente